



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2018

Dispõe Sobre a Alteração do Anexo Único (Tabela I – Enquadramento das Atividades em função do porte do empreendimento e de seu potencial poluidor e/ou degradador. Tabela II- Valores para emissão de Licenças em função do Enquadramento especificado na Tabela I) LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2017.

O Prefeito de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Anexo Único, da Lei Complementar nº 15, de dezembro de 2017, que disciplina sobre a Tabela I - Enquadramento das Atividades em função do porte do empreendimento e de seu potencial poluidor e/ou degradador. Tabela II- Valores para emissão de Licenças em função do Enquadramento especificado na Tabela I da Lei de Taxas de Licenciamento Ambiental do município de Mucurici/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA I

ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EM FUNÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E DE SEU POTENCIAL POLUIDOR E/OU DEGRADADOR.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL POLUIDOR			
	MICRO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MICRO	Simplificado	Simplificado	I	II
PEQUENO	Simplificado	I	II	III
MÉDIO	I	II	III	IV
GRANDE	I	II	III	IV

TABELA II

VALORES PARA EMISSÃO DE LICENÇAS EM FUNÇÃO DO ENQUADRAMENTO ESPECIFICADO NA TABELA I (VALORES EM VRTE)

TABELA DE VALOR DO ENQUADRAMENTO – VRTE				
CLASSES DE ENQUADRAMENTO - VALORES EM VRTE				
MODALIDADE	CLASSE			
	I	II	III	IV
Licença Municipal Prévia– LMP	110	215	680	2.050
Licença Municipal de Instalação– LMI	145	270	1.070	2.680
Licença Municipal de Operação – LMO	90	145	890	2.380
Licença Municipal Única - LMU	135	402	1.340	3.245
Licença Municipal Ambiental de Regularização – LMAR (LMP + LMI + LMO)	510	940	3.960	3.960
Licença com EIA/RIMA	6 vezes o valor do enquadramento/porte ou LMAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA SIMPLIFICADA, ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL E DE CADASTRO AMBIENTAL	
MODALIDADE	VALORES EM VRTE
Licenciamento Simplificado –LS	125
Autorização Municipal Ambiental - AMA	125
Certidão Negativa de Débito Ambiental Municipal - CNDAM	15
Cadastro Técnico Ambiental - CTA	05
Cadastro de Consultoria Ambiental - CCA	10
Anuência Prévia Ambiental Municipal - APAM	30
Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental - CDLA	60

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV				
NÚMERO DE INDIVÍDUOS - VALORES EM VRTE				
1-3	4-7	8-12	13-20	Maior que 20
25	50	75	100	200

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, em 10 de dezembro de 2018.

Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal